

EDITAL 11/2024 - PROCESSO 11/2024 - INEXIGIBILIDADE 04/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO 01/2024

PREÂMBULO

O **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ sob o Nº. 44.405.967/0001-29, com sede na Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº. 1016 - Bairro Jardim Paraíso, Bebedouro/SP - CEP nº. 14.701-450, em atendimento ao **SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Exmo. Sr. Presidente, através da Portaria 3.052/2024, torna público que fará realizar processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização de procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO**, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº. 14.150/20 e 16.570/24, do Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, pela resolução nº 05/93, com a redação dada pela resolução nº 03/08 (DOE DE 04/09/08), visando o CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR N° 8 (CAPACIDADE 750ML), TAMANHO MÉDIO, TIPO “MARMITEX” COM O PESO MÍNIMO DE 750 G. (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA EM HORÁRIO DE TRABALHO NORMAL E/OU EXTRAORDINÁRIO), por um período de 12 meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, conforme Processo Administrativo Nº. 11/2024.

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO
3. OBJETO
4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO
8. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
9. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
10. RECURSOS
11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO
12. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
14. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
15. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I - TERMO DE FERERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PREÇOS



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Credenciamento se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº. 14.150/20 e 16.570/24, do Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, pela resolução nº 05/93, com a redação dada pela resolução nº 03/08 (DOE DE 04/09/08), bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2. O Credenciamento será processado exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras Públicas, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com sua publicidade no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), a que os credenciados interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha.

1.3. As retificações do Edital obrigarão todos os interessados e serão disponibilizadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4. O credenciamento que é objeto do presente Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, sem que caiba às interessadas qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Os interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saaebambiental.com.br.

1.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo serão enviados ao Agente de Contratação, por meio do portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou endereço eletrônico: saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br.

1.6.1. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7. Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br ou por meio do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.7.1. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação.

1.7.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para abertura do procedimento.

1.8. O credenciamento não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas de credenciamento será realizada, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. A partir do dia 08 de julho de 2024, a partir das 09h30min horas, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 01/2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublica.com.br, com o encerramento no dia 29 de julho de 2024, às 14:30 horas.

2.2. Após o encerramento do período de credenciamento eletrônico, o mesmo **deverá** ser realizado de **forma presencial** no setor de licitações da autarquia na Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Jardim Paraíso, Bebedouro/SP **até 29/07/2025**.

3. OBJETO

3.1. O objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR N° 8 (CAPACIDADE 750ML), TAMANHO MÉDIO, TIPO “MARMITEX” COM O PESO MÍNIMO DE 750 G. (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA EM HORÁRIO DE TRABALHO NORMAL E/OU EXTRAORDINÁRIO), por um período de 12 meses, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da prestação de serviço objeto deste Edital correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do SAAEB, na dotação orçamentária: **00037 3 3 90 39 17 512 5007 2181- Fornecimento de Refeições**.

4.2. O demonstrativo contendo a estimativa é parte integrante do processo, totalizando a importância de **R\$ 20.420,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte reais)**, sendo o valor de **R\$ 20,42 (vinte reais e quarenta e dois centavos) unitário por marmitex**.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

6.2. Para participação no Credenciamento, a empresa interessada deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. A participação está condicionada, ainda, que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de contratações eletrônicas relativo ao Credenciamento e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços.

6.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.5. Não serão admitidas neste credenciamento empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores, podendo-se aplicar a Súmula 51 do TCE/SP¹ no que couber.

6.6. Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Credenciamento. Será vedada também a participação de empresas que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

6.7. Não serão aceitas no presente credenciamento empresas que tenham participado da elaboração do (s) projeto (s) relacionado (s) ao objeto deste processo, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

6.8. Não será permitida a participação de empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão credenciante ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

¹ SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

6.8.1. Não será permitida a participação de empresas quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses e tráfico de influência.

6.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76 e posteriores alterações, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Não poderão se credenciar ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.11. O envio da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.12. Somente poderão participar do Credenciamento empresas que prestam serviços no perímetro do Município, desde que obedecida rigorosamente às normas técnicas respectivas.

7. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. O (s) marmitex deverá (ão) ser retirado (s) nas instalações da (s) empresa (s) credenciada (s), com apresentação da requisição de fornecimento expedida e assinada pelo responsável do SAAEB AMBIENTAL, EM HORÁRIO DE TRABALHO NORMAL E/OU EXTRAORDINÁRIO, podendo ocorrer de segunda a domingo, inclusive feriados.

7.1.1. As requisições serão fornecidas aos funcionários conforme eventuais necessidades e sempre com a prévia autorização, que estarão sob a responsabilidade dos seguintes funcionários: Cléber Amadeu Natale, Chefe de Divisão de Obras, Portaria 3.048/2024 e André Luís de Souza, chefe de Divisão de Manutenção, Portaria 2.925/2023.

7.2. O marmitex deverá ser descartável, de isopor, tamanho médio nº 08 (capacidade 750 ml).

7.3. A composição das refeições deverá ser variada, contendo o **mínimo de 750 gramas** (setecentos e cinquenta gramas) dos alimentos preparados, composta no mínimo por:

- **Prato principal:** O prato principal será constituído por alimento a base de proteína (carne).
- **Guarnição:** A guarnição completará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente à base de hortaliças, cozidas em pedaços ou em sob forma de purês. Batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Também podem fazer parte da guarnição, preparações a base de farinhas ou massa.
- **Acompanhamento:** Os acompanhamentos que fazem parte das refeições são arroz e feijão.

7.3.2. Os componentes da salada devem ser acondicionados separados;

7.3.3. Não será permitido nenhum tipo de batata como salada;

7.3.4. Exemplos de guarnição: macarrão, farofa, polenta, purês, batatas, etc;

7.3.5. Os critérios higiênicos sanitários estabelecidos pela Vigilância Sanitária para preparo e transporte de alimentos devem ser respeitados;

7.3.6. Os produtos deverão apresentar características organolépticas adequadas: cor, odor, sabor, aparência e consistência;

7.3.7. Os alimentos que compõem a marmitex devem estar frescos, devem ser preparados no dia e horário do fornecimento e ser de boa qualidade quanto à aparência, textura e sabor;

7.3.8. A aquisição será parcelada de acordo com a demanda da autarquia, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na (s) Planilha (s) constante (s) do (s) Anexo (s) ao Edital.

8. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

8.1. O julgamento da habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) *Qualificação Jurídica;*
- b) *Qualificação Econômico-financeira;*
- c) *Regularidade Fiscal e Trabalhista;*
- d) *Qualificação Técnica.*

8.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

8.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

8.4. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de credenciamento, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

A - QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

A.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

A.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

A.3.a. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

A.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

A.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

A.7. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

A.7.a. Ato constitutivo;

A.7.b. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

A.7.c. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

A.7.d. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

A.7.e. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

A.7.f. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;



A.7.g. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

C.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

C.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

C.2.a. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante;

C.2.b. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

C.2.c. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.

C.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

C.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

C.4.a. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

C.4.b. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação.

C.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D.1. Atestado de localização e funcionamento expedido pelo Município;

D.2. Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviço compatível com as características do objeto da presente licitação.

Documentos Complementares

- I - Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- II - Declaração Conjunta (Anexo IV);
- III - Declaração de Aceite de Preços (Anexo V).
- IV - Declaração Regime Tributário (Anexo VI);

9. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

9.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o Portal de Compras Públicas, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação de credenciamento, sendo o resultado da análise disponibilizado no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.3. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

9.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

10. RECURSOS

10.1. As empresas não habilitadas, nos termos do item 9.4, poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão do Agente de Contratação disponibilizada no Portal de Compras Públicas.

10.2. A apresentação das razões recursais deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

10.3. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará a perda do direito recursal.

10.4. Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

10.5. O recurso não terá efeito suspensivo.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO, VIGÊNCIA, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Termo de Credenciamento/Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA.

11.1.1. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. A CREDENCIADA deverá comprovar, no momento da assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

11.1.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

11.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento/Contrato será de 12 meses, prorrogável na forma da lei.

11.2.1. Havendo prorrogação e em período não inferior a 12 (doze) meses, do referido contrato, a contratada fará jus ao reajuste, corrigindo os valores pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

11.3. Os valores poderão sofrer alterações quando houver desequilíbrio econômico comprovado pela credenciada e a mesma fará jus ao reequilíbrio econômico financeiro, na forma do Art. 124, inciso II, alínea d da NLLC.

11.3.1. Toda alteração de preço deverá possuir elementos que a sustente e comprove a elevação dos custos, levando em consideração ainda a compatibilização desta, com os valores praticados no mercado.

11.3.2. Quando realizado, as alterações serão registradas por Termo Aditivo.

11.4. Os serviços deverão ser realizados no Município de Bebedouro/SP.



12. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência - Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V;

12.2. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3. Quando da emissão da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos termos do disposto no artigo 126, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, observado o disposto no art. 120, bem como a retenção do “IMPOSTO DE RENDA” deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234, de 2012 de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023 e artigo 2º da IN RFB Nº 1.234, de 2012;

12.4. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1.234, de 2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023.

12.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6. Os fornecedores que obtiverem isenções/imunidade, enviar declaração devidamente assinada dos anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, indicando a fundamentação legal (disposição legal) que embasa a sua isenção.

12.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



12.9. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB AMBIENTAL poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

13.2. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao presidente da autarquia para tomada de decisão.

13.5. Se for conveniente para a Administração Municipal, o SAAEB AMBIENTAL poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa da CREDENCIADA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 14.2.

14.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CREDENCIADA;
- d)** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CREDENCIADA.

14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

14.7. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CREDENCIADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CREDENCIADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.10. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. O processo de penalidade será conduzido por Comissão Processante na forma da Lei Nº. 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ficam as CREDENCIADAS sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

15.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na autarquia municipal – SAAEB AMBIENTAL.

15.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

15.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

15.5 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta do Contrato / Termo de Credenciamento
Anexo III	Termo de Ciência e Notificação
Anexo IV	Solicitação de Credenciamento
Anexo V	Declaração Conjunta
Anexo VI	Declaração de Aceite de Preços

Bebedouro, 10 de junho de 2024.

Gilmar Aparecido Feltrim
Presidente



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Credenciamento de empresas para fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis de isopor nº 8 (capacidade 750ml), tamanho médio, tipo “marmitex” com o peso mínimo de 750 g. (destinadas aos funcionários públicos municipais do setor de operação e manutenção desta autarquia em horário de trabalho normal e/ou extraordinário).

MODALIDADE

Credenciamento Eletrônico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 (doze) meses.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Essa contratação faz-se necessária para atender aos funcionários da autarquia em horário de trabalho normal quando a execução dos trabalhos exigir prioridade e urgência no atendimento aos munícipes, assim como quando os mesmos estão em trabalho extraordinário, como aos sábados, domingos e feriados por um período de 12 meses, tendo em vista a necessidade do item para a alimentação dos funcionários públicos durante o exercício de suas atribuições, conforme eventuais necessidades e sempre com a prévia autorização, que estarão sob a responsabilidade dos seguintes funcionários: Cléber Amadeu Natale, Chefe de Divisão de Obras, Portaria 3.048/2024 e André Luís de Souza, chefe de Divisão de Manutenção, Portaria 2.925/2023.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DETALHAMENTO DO OBJETO

A estimativa de preço foi efetuada pela servidora Nadyelly Fernanda Cruz mediante pesquisa realizada junto às empresas fornecedoras dos itens constantes na especificação do objeto. Foram consultadas 3 (três) empresas, obtendo um valor estimado para compra de R\$ xx,xx (xxxxxx)/unitário.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MÉDIA VALOR
1	1.000	UNIDADES	Refeições Prontas: As refeições (marmitex com 750g) deverão ser compostas, no mínimo por:	R\$ 20,42

			<ul style="list-style-type: none"> • Prato principal: O prato principal será constituído por alimento a base de proteína (carne). • Guarnição: A guarnição completará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente à base de hortaliças, cozidas em pedaços ou em sob forma de purês. <p>Batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Também podem fazer parte da guarnição, preparações a base de farinhas ou massa.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são arroz e feijão. 	
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 20.420,00

OBSERVAÇÕES:

- Os componentes da salada devem ser acondicionados separados;
- Não será permitido nenhum tipo de batata como salada;
- Exemplos de guarnição: macarrão, farofa, polenta, purês, batatas, etc;
- Os critérios higiênicos sanitários estabelecidos pela Vigilância Sanitária para preparo e transporte de alimentos devem ser respeitados;
- Os produtos deverão apresentar características organolépticas adequadas: cor, odor, sabor, aparência e consistência;
- Os alimentos que compõem a marmitex devem estar frescos, devem ser preparados no dia e horário do fornecimento e ser de boa qualidade quanto à aparência, textura e sabor;
- Os alimentos que compõem a marmitex devem estar frescos, devem ser preparados no dia e horário do fornecimento e ser de boa qualidade quanto à aparência, textura e sabor.
- A aquisição será realizada sempre em conformidade com a demanda da administração, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela CONTRATANTE mediante a apresentação da requisição (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho), emitida pelo Setor de Compras.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Essa contratação faz-se necessária para atender aos funcionários da autarquia em horário de trabalho normal quando a execução dos trabalhos exigir prioridade e urgência no atendimento aos munícipes, assim como quando os mesmos estão em trabalho extraordinário, como aos sábados,

domingos e feriados por um período de 12 meses, tendo em vista a necessidade do item para a alimentação dos funcionários públicos durante o exercício de suas atribuições, conforme eventuais necessidades e sempre com a prévia autorização, que estarão sob a responsabilidade dos seguintes funcionários: Cléber Amadeu Natale, Chefe de Divisão de Obras, Portaria 3.048/2024 e André Luís de Souza, chefe de Divisão de Manutenção, Portaria 2.925/2023.

A justificativa apresentada é fundamentada na exigência do interesse público que demanda a oferta do objeto pretendido por múltiplos prestadores e na necessidade de isonomia, principalmente no que se refere à localização geográfica dos fornecedores/prestadores de serviços. O cerne da questão reside na natureza dos serviços a serem prestados no município de Bebedouro/SP e em horário não comercial, o que torna a competição inviável.

Nesse contexto, a proposta é de realização de um CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO visando ao possível FORNECIMENTO DE MARMITEX E/OU REFEIÇÕES (destinadas aos funcionários públicos municipais do setor de operação e manutenção desta autarquia, em horário de trabalho normal e/ou extraordinário). Os serviços serão oferecidos diretamente em instalações apropriadas, por profissionais qualificados das empresas interessadas, conforme a demanda, assegurando a continuidade dos serviços, o atendimento à demanda estimada e a eficácia das atividades gerais do SAAEB AMBIENTAL.

4. DA DEFINIÇÃO

4.1. CREDENCIANTE: Órgão da administração que realiza o credenciamento para obtenção de interessados.

4.2. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: Empresas interessadas em credenciar-se para fornecer bens ou serviços a administração por preço fixo e condições padronizadas e isonômicas.

4.3. CREDENCIADO: fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto.

4.4. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

5. REQUISITOS LEGAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Quanto aos requisitos legais, a contratada deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

5.2. A contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao contratante ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

5.3. A contratação deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do (s)

serviço (s) contratado (s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito. A contratada deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos.

5.4. A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tornar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros. A contratada deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.

5.5. Na proposta estar incluídos a carga tributária, o transporte e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da proponente, sem qualquer ônus adicional a administração.

5.6. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.7. Deverá responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

5.8. Deverá responsabilizar-se por danos causados a si, ao contratante e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;

5.9. Deverá assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

5.10. A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tornar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

6. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

6.1. São servidores responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, desde a emissão da Ordem de Início dos Serviços, até a entrega e ateste do recebimento ou eventual contestação e saneamento de qualquer situação ou serviços realizados fora das normas, ou quem a estes eventualmente designarem;

6.1.1. Considera-se servidores fiscais pela execução, aqueles que possuem autonomia para emissão da Ordem de fornecimento e liquidação da eventual despesa, sendo eles os responsáveis pelo Setor Solicitante e/ou os demais setores que sejam destinatárias dos bens ou serviços, acompanhados de mais dois servidores da pasta.

7. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e outros inerentes a aquisição pretendida.
- 7.2.** Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3.** Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos e sua equipe, de seu estabelecimento até o local determinado pela autarquia, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;
- 7.4.** Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município;
- 7.5.** Arcar, de forma exclusiva, com todos os ônus necessários a execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 7.6.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a autarquia, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos seus ou de quem em seu nome agir, decorrentes de irresponsabilidade e ingerência.
- 7.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- 7.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da AUTARQUIA.
- 7.9.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 7.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.11.** Assinar a Ata, contrato ou documento similar originário do processo de contratação.
- 7.12.** Cumprir todas as obrigações inerentes ao objeto, bem como o T.R e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.13. Indicar preposto para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Receber, conferir e aprovar a entrega dos bens e/ou serviços pela contratada;

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos bens entregues e/ou serviços por ela fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Notificar a Detentora/Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, juntamente com as vias de autorização de fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Quando da emissão da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos termos do disposto no artigo 126, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, observado o disposto no art. 120, bem como a retenção do “IMPOSTO DE RENDA” deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234, de 2012 de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023 e artigo 2º da IN RFB Nº 1.234, de 2012;

9.3. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1.234, de 2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023.

9.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Os fornecedores que obtiverem isenções/imunidade, enviar declaração devidamente assinada dos anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, indicando a fundamentação legal (disposição legal) que embasa a sua isenção.

9.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.8. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

10. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E REAJUSTE.

10.1. Os valores poderão sofrer alterações, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Toda alteração de preço deverá possuir elementos que a sustente e comprove a elevação dos custos, levando em consideração ainda a compatibilização desta, com os valores praticados no mercado.

10.1.2. Quando realizado, as alterações serão registradas por Termo Aditivo.

10.1.3. Havendo prorrogação e em período não inferior a 12 (doze) meses, do referido contrato, a contratada fará jus ao reajuste, corrigindo os valores pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no T.R e Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente extinção do contrato, quando for o caso;

11.1.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

11.1.4.1. inobservância do nível de qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

11.1.4.2. transferência total ou parcial das obrigações a terceiros;

11.1.4.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Autarquia;

11.1.4.4. descumprimento de obrigações ou ingerência nas fiscalizações de obras.

11.1.5. Todas as penalidades são aplicadas mediante a autuação do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização).

11.1.6. Todos os registros referentes a penalidades serão registrados no SICAF e no CEIS.

11.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à Autarquia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Autarquia, quando for o caso.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo possível sua prorrogação, nos termos dos Art. 106 e 107 da NLL 14.133/2021.

13. DOS REQUISITOS APLICÁVEIS AO OBJETO.

13.1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.1.1. CARTÃO CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.1.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

13.1.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

13.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

13.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

13.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

13.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.2.9. Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTOS CORRELATOS:

13.4.1. Alvará Sanitário, documento equivalente ou atestado de dispensa, emitido por órgão estadual ou municipal da sede da licitante.

13.5. DAS DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO AO OBJETO:

13.5.1. Firmar e remeter a declaração consolidada de atendimento ao objeto, juntamente com as demais documentações.

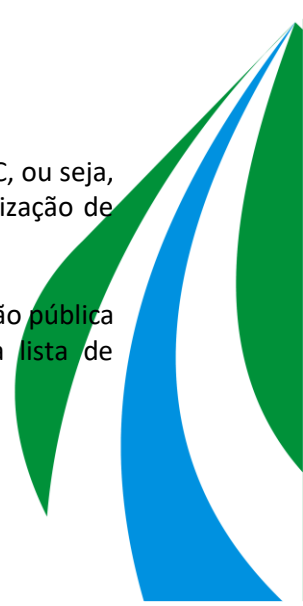
14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

16. DA METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO E ORDEM DE PRIORIDADE.

16.1. Será adotado para seleção/contratação, a forma que trata o Art. 79, inciso I da NLLC, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

16.1.1. Na hipótese de haver novos credenciados em condições após o fechamento da sessão pública e homologação do certame, os novos interessados serão credenciados e entrarão na lista de fornecedores aptos a fornecer.



17. DO PARCELAMENTO OU DA NÃO SOLUÇÃO.

17.1. Entendemos que os itens objeto do processo de compra são correlatos e de padrão usual de mercado, podendo ser geridos e executados por uma ou várias empresas, sem prejuízo ao ganho de escala, qualidade e eficiência na aquisição. Nos termos das Súmula nº 247 do TCU, o objeto será julgado e adjudicado por item.

18. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Emitida a Autorização de fornecimento ou nota de empenho em favor da detentora, a mesma deverá fornecer os materiais e/ou serviços solicitados de forma imediata.

18.2. Os materiais e/ou serviços deverão ser fornecidos no estabelecimento da contratada nos horários de expediente da empresa.

18.3. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

19. DO QUANTITATIVOS E VALOR PROPOSTO.

19.1. Os quantitativos representam a demanda estimada a ser demandada pela administração, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda e com a quantidade de empresas credenciadas.

19.2. Os valores para contratação são fixos e padronizados e devem ser seguidos por todos os interessados.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1 A despesa decorrente da prestação de serviço objeto deste Edital correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do SAAEB, na dotação orçamentária: **00037 3 3 90 39 17 512 5007 2181- Fornecimento de Refeições.**

21. DAS HIPÓTESES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

21.1. Aplica-se subsidiariamente para salvaguarda da CREDENCIANTE as relações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. O SAAEB AMBIENTAL através do Setor Requisitante, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em

desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

22.2. Qualquer tolerância por parte do SAAEB AMBIENTAL através do Setor Requisitante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o SAAEB AMBIENTAL através do Setor Requisitante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

22.3. A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta ao SAAEB AMBIENTAL através do Setor Requisitante, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

22.4. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE/SP e MP.

22.5. Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Bebedouro/SP.

Vinícius Costa Ferreira
Diretor do Departamento de Operação e Manutenção
SAAEB AMBIENTAL

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. /2024

Termo de Contrato celebrado entre o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO “MARMITEX”, destinadas aos funcionários públicos municipais do setor de operação e manutenção desta autarquia em horário de trabalho normal e/ou extraordinário, por um período de 12 meses.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL, com sede na Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº. 1016 - Bairro Jardim Paraíso – Bebedouro/SP, CEP: 14.701-450, inscrito no CNPJ sob o nº 44.405.967/0001-29, representado pelo Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado a firma _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, CEP: _____, Telefone: _____, representada por _____, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CREDENCIADO**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal contratação fundamenta-se com base no Processo Administrativo nº 11/2024, - Credenciamento Eletrônico nº 01/2024, em conformidade, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela documentação da CREDENCIADA e pelas disposições deste Contrato. A CREDENCIADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E DETALHAMENTO ENTREGA

2.1 - O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR N° 8 (CAPACIDADE 750ML), TAMANHO MÉDIO, TIPO “MARMITEX” COM O PESO MÍNIMO DE 750 G. (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA EM HORÁRIO DE TRABALHO NORMAL E/OU EXTRAORDINÁRIO).

Obs.: a retirada do marmitex poderá ocorrer de segunda a domingo, inclusive feriados.

O marmitex deverá ser descartável, de isopor, tamanho médio nº 08 (capacidade 750 ml). As marmitas devem apresentar a seguinte composição:

- Prato principal: O prato principal será constituído por alimento a base de proteína (carne).
- Guarnição: A guarnição completará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente à base de hortaliças, cozidas em pedaços ou em sob forma de purês. Batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Também podem fazer parte da guarnição, preparações a base de farinhas ou massa.
- Acompanhamento: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são arroz e feijão.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1.000	UNIDADES	<p>Refeições Prontas: As refeições (marmitex com 500g ou mais) deverão ser compostas, no mínimo por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prato principal: O prato principal será constituído por alimento a base de proteína (carne). • Guarnição: A guarnição completará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente à base de hortaliças, cozidas em pedaços ou em sob forma de purês. <p>Batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Também podem fazer parte da guarnição, preparações a base de farinhas ou massa.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são arroz e feijão. 	R\$ 20,42
VALOR TOTAL POR EXTENSO:				R\$ 20.420,00

Observações:

- Os componentes da salada devem ser acondicionados separados;
- Não será permitido nenhum tipo de batata como salada;
- Exemplos de guarnição: macarrão, farofa, polenta, purês, batatas, etc;
- Os critérios higiênicos sanitários estabelecidos pela Vigilância Sanitária para preparo e transporte de alimentos devem ser respeitados;
- Os produtos deverão apresentar características organolépticas adequadas: cor, odor, sabor, aparência e consistência;

- Os alimentos que compõem a marmitex devem estar frescos, devem ser preparados no dia e horário do fornecimento e ser de boa qualidade quanto à aparência, textura e sabor;
- Os alimentos que compõem a marmitex devem estar frescos, devem ser preparados no dia e horário do fornecimento e ser de boa qualidade quanto à aparência, textura e sabor.
- A aquisição será realizada sempre em conformidade com a demanda da administração, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela CONTRATANTE mediante a apresentação da requisição (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho), emitida pelo Setor de Compras.

3.1 - A despesa decorrente da prestação de serviço objeto deste Edital correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do SAAEB, na dotação orçamentária: 00037 3 3 90 39 17 512 5007 2181- Fornecimento de Refeições.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 - Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência - Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V;

4.2 - O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, juntamente com as vias de autorização de fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3 - Quando da emissão da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos termos do disposto no artigo 126, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, observado o disposto no art. 120, bem como a retenção do “IMPOSTO DE RENDA” deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234, de 2012 de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023 e artigo 2º da IN RFB Nº 1.234, de 2012;

4.4 - Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1.234, de 2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023.

4.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.6 - Os fornecedores que obtiverem isenções/imunidade, enviar declaração devidamente assinada dos anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, indicando a fundamentação legal (disposição legal) que embasa a sua isenção.

4.7 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9 - Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - O regime de execução é empreitada por preços unitários, com pagamento conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência (Anexo I), sendo o critério de seleção o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento/Contrato será de 12 meses, prorrogável na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A CREDENCIADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CREDENCIANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CREDENCIADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2 - A Fiscalização da prestação dos serviços caberá aos servidores Cléber Amadeu Natale, Chefe de Divisão de Obras, Portaria 3.048/2024 e André Luís de Souza, chefe de Divisão de Manutenção, Portaria 2.925/2023. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - A CREDENCIADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CREDENCIANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4 - A CREDENCIADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CREDENCIANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5 - Compete à CREDENCIADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

7.6 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CREDENCIANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CREDENCIANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 - O (s) marmitex deverá (ão) ser retirado (s) nas instalações da (s) empresa (s) credenciada (s), com apresentação da requisição de fornecimento expedida e assinada pelo responsável do SAAEB AMBIENTAL.

8.2 - Executar o objeto do presente Termo de Referência.

8.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CREDENCIADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.5 - Atender às solicitações nos prazos estipulados.

8.6 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como o custo das entregas.

8.7 - Caso seja identificado a presença de produtos inadequados para consumo, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de até 02 (duas) horas a contar do momento da notificação.

8.8 - Fornecer os materiais de acordo com a descrição no objeto, especificações e observações, com rapidez e eficiência, cumprindo as normas do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

9.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CREDENCIADA, rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pelo credenciado, bem como atestar na Nota Fiscal / Fatura a efetiva prestação do serviço e o seu aceite - sendo o caso, através de servidor designado pela Autoridade competente.

9.2 - Disponibilizar um servidor da autarquia para conferir a prestação do serviço.

9.3 - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CREDENCIADA.

9.4 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA. Comunicar à CREDENCIADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

9.5 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal juntamente com as vias de autorização de fornecimento e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

9.6 - Rejeitar no todo ou em parte, o serviço prestado fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

10.1 - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CREDENCIADA de cumprir os serviços e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no T.R e Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente extinção do contrato, quando for o caso;

11.1.4 - 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- 11.1.4.1** - inobservância do nível de qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;
- 11.1.4.2** - transferência total ou parcial das obrigações a terceiros;
- 11.1.4.3** - subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Autarquia;
- 11.1.4.4** - descumprimento de obrigações ou ingerência nas fiscalizações de obras.
- 11.1.5** - Todas as penalidades são aplicadas mediante a autuação do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização).
- 11.1.6** - Todos os registros referentes a penalidades serão registrados no SICAF e no CEIS.
- 11.2** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 11.4** - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à Autarquia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Autarquia, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECURSOS

12.1 - A CONTRATADA poderá apresentar:

- a)** Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas na Cláusula anterior;
- b)** Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1 - O CREDENCIANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante

decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.3 - Na hipótese de extinção por sua culpa, a CREDENCIADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira.

13.4 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CREDENCIANTE, deverão ser promovidos:

- a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

13.5 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CREDENCIADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

13.6 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CREDENCIADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 - O CREDENCIANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A CREDENCIADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

15.2 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bebedouro/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

....., DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. (nome, CPF e assinatura)
2. (nome, CPF e assinatura)

ANEXO III
(Para preenchimento da contratante)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:



Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
www.saaebambiental.com.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml?jsessionid=301A01963949B64C565CDC65DAC360D1

ANEXO IV

EDITAL 11/2024 - INEXIGIBILIDADE 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 01/2024

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL

DADOS CADASTRAIS

Nome Empresarial:

Endereço: Cidade:

UF:

Telefone: Celular:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, vem, por meio do presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR N° 8 (CAPACIDADE 750ML), TAMANHO MÉDIO, TIPO “MARMITEX” COM O PESO MÍNIMO DE 750 G. (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA EM HORÁRIO DE TRABALHO NORMAL E/OU EXTRAORDINÁRIO), por um período de 12 meses com vistas a atender as necessidades do Setor de Operação e Manutenção, nos termos e condições do Edital 11/2024.

Bebedouro/SP, __ de _____ de 2024.

Nome, identificação e assinatura do licitante



ANEXO V
EDITAL 11/2024 - INEXIGIBILIDADE 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO 01/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/UF, com o endereço eletrônico _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da credenciamento eletrônico 01/2024, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu (s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(De acordo com o art. 93 da Lei 8.213/1991, quando a licitante não possuir, em seu quadro de empregados, número suficiente para o enquadramento no referido dispositivo, a empresa não estará obrigada a reservar o percentual**

mínimo de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social. (Neste caso, a empresa deverá enviar uma declaração comprobatória com a quantidade de funcionários), sob pena de desclassificação);

VI - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VII – Nomeou e constituiu o (a) senhor (a), portador (a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o (a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

VIII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Nome, identificação e assinatura do licitante

ANEXO VI
EDITAL 11/2024 - INEXIGIBILIDADE 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO 01/2024

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PREÇOS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que **CONCORDA e ACEITA** em Prestação de Serviços de CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR N° 8 (CAPACIDADE 750ML), TAMANHO MÉDIO, TIPO “MARMITEX” COM O PESO MÍNIMO DE 750 G. (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA EM HORÁRIO DE TRABALHO NORMAL E/OU EXTRAORDINÁRIO), por um período de 12 meses.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,42 (VINTE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Bebedouro/SP, _____ de _____ de 2024.

Nome, identificação e assinatura do licitante